



CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 19/01.00030–CC

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública será realizada no SESC Pirenópolis, localizada à Rua dos Pirineus, nº 45, Centro, Pirenópolis-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 19/07/2019

Hora: 13:00

1. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se a contratação de empresa para realização de SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E ALISAMENTO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO pelo processo de lavanderia industrial linha profissional, compreendendo as etapas de lavar, passar, dobrar e transportar, mediante busca e entrega das peças na Unidade Pousada Sesc Pirenópolis pelo período de 12 meses, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	QNT.	UND. MEDIDA
1	Lençol de casal	Medidas: 2,30 m x 2,50 m ou superior. Composição de no mínimo 50% algodão e 50% poliéster e no máximo 67% algodão e 33% poliéster. Cor branca, sem logomarca. 180 fios. Acabamento profissional para hotelaria.	11.000	PCA
2	Lençol de solteiro	Medidas: 1,60 x 2,40 ou superior. Cor: branca; sem logomarca; Composição de no mínimo 50% algodão e 50% poliéster e no máximo 67% algodão e 33% poliéster. 180 fios. Acabamento profissional para hotelaria.	9.000	PCA
3	Fronha	Medidas: 0,50 x 0,70. Fronha em percal. Cor: branca; liso. Composição de no mínimo 50% algodão e 50% poliéster e no máximo 67% algodão e 33% poliéster. 180 fios; sem logomarca; linha profissional para hotelaria.	13.000	PCA
4	Toalha de banho	Medidas: 150 x 75 cm ou superior. Composição: de 90 a 100% algodão. Gramatura mínima de 440 G / m². Cor: branca; sem logomarca; linha profissional para hotelaria.	10.000	PCA
5	Toalha de rosto	Medidas: 48 x 80 cm ou superior. Composição: de 90 a 100% algodão. Gramatura mínima de 440 G / m². Cor: branca; sem logomarca; linha profissional para hotelaria.	8.000	PCA
6	Tapete (piso)	Medidas: 80 x 48 cm ou superior. Composição: de 90 a 100% algodão. Gramatura mínima de 600 G / m². Cor: branca; sem logomarca; linha profissional para hotelaria.	9.000	PCA
7	Edredom	Medidas Casal: 230 cm x 240 cm. Medidas - Solteiro: 180 cm x 230 cm. Tecido 100% algodão. Enchimento 100% poliéster. Cor verde.	250	PCA
8	Colcha de Piquet	Medidas casal: 2,00 m x 2,50 m. Medidas - solteiro: 1,60	1.000	

		m x 2,50 m. 100% algodão. Linha profissional para hotelaria.		PCA
9	Manta de microfibras casal	Cobertor 100% microfibras. Tamanho: casal 1,80 m x 2,20m. Cor: marrom escura.	1.200	PCA
10	Manta de microfibras - solteiro	Cobertor 100% microfibras. Tamanho: solteiro 1,50 m x 2,20m. Cor: marrom escura.	1.000	PCA
11	Protetor de berço (cercadinho)	Cercadinho. Medidas: 1,05 cm de comprimento, 0,66 cm largura e 0,62 cm de altura. Nas cores verde, azul, amarelo e branco.	35	PCA
12	Redes	Medidas: 1,50 m x 2,40 m. Punhos 70 cm cada. Tamanho total 3,80m. Peso: 1,5 KG. Capacidade de peso: 170 KG. 100% algodão. Lavável. Cores variadas.	55	PCA
13	Cortinas	Medidas: 1,50 x 1,00 m. Cor: creme. Lavável.	30	PCA
14	Protetor de colchão casal	Tecido: misto- mín. 50% algodão/ 50% poliéster e máx.70% algodão/ 30% poliéster. Medidas: min. 180 cm x 200 cm e máx. 185 cm x 205 cm. Enchimento: manta acrílica siliconizada com min. 80G/ m². Forro: 100% polipropileno. Cor: branco. Impermeável; lavável; linha profissional para hotelaria; Sem logomarca; com cintas elásticas nos 4 cantos; para colchão de 23 cm.	120	PCA
15	Protetor de colchão solteiro	Tecido: misto- mín. 50% algodão/ 50% poliéster e máx.70% algodão/ 30% poliéster. Medidas: 90 cm x 200 cm. Enchimento: manta acrílica siliconizada com min. 80G/ m². Forro: 100% polipropileno. Cor: branco. Impermeável; lavável; linha profissional para hotelaria; Sem logomarca; com cintas elásticas nos 04 cantos; para colchão de 23 cm.	120	PCA
16	Bandeiras	Medidas: 1,40 x 1,90. 78% poliéster, 22% Viscose. Lavável.	25	PCA
17	Caminho de mesa	Caminho de mesa variando nas medidas entre 1,35 x 0,30 e 1,80 x 0,30. 100% algodão, lavável. Cores variadas.	600	PCA
18	Caminho de mesa GG	Forro para mesa GG com medidas variando entre 3,66 x 2,12 e 1,45 x 1,45. Lavável. Cores variadas. Materiais: 35% algodão, 65% poliéster. Nos tecidos: Oxford e Jacquard.	350	PCA
19	Jogo americano individual P	Peça de jogo americano individual P. Material: 100% Algodão. Medidas: 43 cm x 28 cm, lavável. Cores variadas.	3.500	PCA
20	Tapete artesanal - recepção	Medidas: 1,60 x 1,37. Lavável. Cores variadas.	35	PCA
21	Luva de forno G	Luva térmica de Grafatex com punho de raspa de 20 cm para trabalhos com altas temperaturas.	40	PCA
22	Bolsa de controle apartamento	Bolsa dos controles. Tecido: Brin. Cor: marrom com bordado branco numérico, com visor frontal transparente.	150	PCA
23	Capa de junção	Tecido: 59% poliéster e 41% polipropileno. Medidas: 180 cm x 200 cm (LXC). Enchimento: mínimo de 02 camadas de espuma (mínimo 16 mm). Com densidade mínima d-23. Cor: indiferente (exceto tons claros). Lavável; com pillow top; para colchão de 23 cm de altura; extremidades com elásticos para prender nos colchões; linha profissional para hotelaria; sem logomarca.	90	PCA
24	Saia para cama Box - solteiro	Tecido: metalassado - 50% poliéster, 50% algodão. Medidas: para camas de 90 cm x 200cm. Altura: mín. 27 cm e máx. 35 cm. Cor: bege ou palha. Lavável; linha profissional para hotelaria; sem logomarca; para colchão de 23 cm.	500	PCA

1.2 Fica entendido que as quantidades acima indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades da Unidade.

1.3 A empresa deverá cotar todos os itens, sendo que o critério de julgamento será pelo menor preço GLOBAL.



1.4 As rouparias e os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade da unidade por telefone ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.

1.5. As peças deverão ser recolhidas na unidade preferencialmente nas segundas-feiras e sextas-feiras, em transporte apropriado, pelos funcionários da CONTRATADA devidamente uniformizados.

1.6. A empresa deverá utilizar produtos de boa qualidade, de acordo com a legislação pertinente.

1.7. A devolução do enxoval limpo deve ser feita até 03 (três) dias após o recolhimento ou conforme a necessidade da CONTRATANTE.

1.8. As rouparias deverão ser devolvidas em embalagens adequadas, em material plástico transparente, identificado, descrevendo o tipo e a qualidade.

1.9. Os fardos contendo enxoval limpo e identificado deverão ser entregues dentro da rouparia.

1.10. A conferência dos enxovais será realizada por colaborador do Sesc juntamente com os funcionários da CONTRATADA, onde as quantidades das roupas (limpas/sujas) serão imediatamente registradas no livro de entrada de enxoval.

1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 07 (sete) tambores de 200 litros para armazenamento e separação do enxoval sujo e lona impermeável para proteção do enxoval durante o transporte, caso necessário.

1.12. A coleta e entrega do enxoval deve ser realizado independentemente de feriados, devendo a CONTRATADA manter-se disponível para realização de quaisquer coletas e entregas fora do cronograma preestabelecido.

1.13. O transporte das roupas deverá ser efetuado, pela prestadora do serviço em veículo adequado à natureza da carga.

1.14. Caso haja danos ao enxoval, causados pela CONTRATADA, o valor deste será descontado na nota fiscal, conforme valor de mercado atualizado.

1.15. Deverá a empresa ganhadora apresentar alvará de licença ambiental.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas, legalmente constituídas observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

2.2. Não estejam, sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.2.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato

2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4. Apresentação da Habilitação, bem como a Proposta Comercial, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.

c) Estejam reunidas em consórcio.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00030-CC
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE II – PROPOSTA
SESC/GO
CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00030-CC
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE
TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE

3.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

4.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1. A documentação poderá ser entregue em fotocópias desde que perfeitamente legíveis, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

5.3. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.5. Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos (SUBITEM 6.2.15).

5.6. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

5.7. Os envelopes de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada, e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo ao edital, seus anexos; e:

6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

6.2.2. Deverão ser apresentados valor unitário por peça e valor total GLOBAL, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, taxas, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e

parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.2.3. É aconselhável que a proposta contenha a discriminação, a descrição detalhada e especificações necessárias do item para avaliação.

6.2.4. Caso seja necessário à descrição detalhada do produto, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicita-las, em caráter de diligência, a fim de esclarecer ou de complementar a instrução do processo licitatório.

6.2.5. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.2.6. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.2.7. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

6.2.8. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.2.9. **Prazo de validade da proposta:** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.

6.2.10. **Condições de pagamento:** Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.2.11. Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço Global**.

6.2.12. É obrigatória a participação em todos os itens deste processo.

6.2.13. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.2.14. A não solicitação de informações complementares por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.

6.2.15. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II – Modelo de Proposta**.

6.2.16. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, no caso de omissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

6.2.17. Não serão levadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório.

6.2.18. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para licitacao@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.2.19. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

6.2.20. Os envelopes de propostas das licitantes declaradas inabilitadas serão devolvidos às empresas com representante legal presente na sessão de abertura. As empresas também poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA** e seu conteúdo ("**DOCUMENTAÇÃO**" - "**PROPOSTA**"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

7.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

7.2.3. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão

Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

7.2.4. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

7.3. Serão consideradas Habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de DOCUMENTAÇÃO de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo obrigatória a cotação de todos os itens.**

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

8.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á por meio de sorteio, no caso de serem mantidas as condições originais, ou havendo novo empate.

8.5. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.6. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do contrato e/ou Pedido ao Fornecedor - PAF, o SESC/AR Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

8.7. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.8. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1. Convocação do licitante vencedor para **assinar o contrato** de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.2. A contratação do objeto da presente licitação será através da assinatura do **contrato ou instrumento equivalente**, sendo os serviços objeto desta licitação iniciados a contar da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor - PAF, no qual constarão os compromissos assumidos, que poderá ser enviado ao licitante vencedor através de meio eletrônico.

9.3. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação seguindo rigorosamente todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

9.4. O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas neste instrumento, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.5. Em todos os casos de entrega e retirada do objeto desta licitação, o SESC/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos.

9.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

9.7.1. Perda do direito à contratação;

9.7.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.

10. FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Será realizado após a efetiva realização dos serviços correspondentes que incluem no objeto desta licitação.
- b) Será efetuado até **15 (trinta)** dias subsequentes à entrega da nota fiscal com o aceite do serviço e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

- c) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- d) **É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.**

10.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos serviços prestados, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

10.3 O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.4 O Faturamento deverá ocorrer para a localidade onde deverão ser executados os serviços, conforme abaixo:

SESC PIRENÓPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0010-38 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

CEP: 72.980-000. **CEP:** 75.690-000

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Esclarecer dúvidas que deverão ser encaminhadas a Comissão de Licitação por escrito, até 02 (dois) dia antes da data da realização da licitação, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11.2 Efetuar o pagamento devido a licitante vencedora.

11.3 Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.4 Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no edital e seus anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para a contratante e sem alterações dos prazos acordados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, Concorrência nº **19/01.00030-CC**.

12.2 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com o seu pessoal, inclusive e não limitadas às verbas salariais e quaisquer outras parcelas remuneratórias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros que incidam ou venham incidir sobre o trabalho assalariado, tudo em observância à legislação vigente.

12.3 Sendo a **CONTRATADA** única e exclusiva empregadora, a **CONTRATANTE** não será responsável, seja solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações relativas aos funcionários da **CONTRATADA**, utilizados direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**.

12.4 Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

12.5 A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.6 Competirá à proponente o minucioso estudo e verificação de todos os elementos e condições necessárias a execução dos serviços.

12.7 A não solicitação de informações complementares por parte dos proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas fornecidas foram consideradas suficientes.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto da licitação, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

13.1.2. Por inexecução parcial ou total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não manter a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Após a abertura da fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por um justo motivo comprovado decorrente de fato superveniente. Havendo desistência da proposta após a fase de habilitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades prevista no item 13.1.2, alínea "a" ou "c".

13.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. RECURSO

14.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2 Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

14.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás **www.sescgo.com.br** – **Licitações – Acessar Licitações - Concorrência**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.075-470.

14.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

14.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 14.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.8. Para fins de contagem de prazo deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

14.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15. DA RESCISÃO

15.1 Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extra-judicial ou interpelação judicial nos seguintes casos:

a) Falência ou dissolução da firma **CONTRATADA;**

- b) Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada;
- c) Não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por órgãos Oficiais;
- d) Transferir o contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- e) Mediante denúncia por escrito, em qualquer outra hipótese, com a antecedência mínima de 30 dias.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações - Concorrência**.

16.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

16.3. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

16.4. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

16.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

16.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

16.7. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

16.8. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.

16.9. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, **CEP 74.075-470**, TEL (62) 3221-0600, ou por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.10. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

16.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás o cancelamento ou a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

16.13. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar que a equipe técnica do SESC/GO faça visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

16.14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

16.15. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados da Entidade.

16.16. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.



16.17. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

16.18. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo II I – Minuta de Contrato

Goiânia, 02 de julho de 2019.
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO